

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 465, DE 11 DE JULHO DE 2008.

Cria na estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Cargos de Direção Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º. Ficam criados 25 (vinte) Cargos de Direção Superior, no Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, conforme Anexo único a esta Lei Complementar.
- Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da SEDAM.
 - Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de julho de 2008, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador /



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior criados na SEDAM

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Especial I	05	CDS-16
Assessor Especial II	10	CDS-15
Assessor I	10	CDS-14
TOTAL	25	·=

